Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 14 de 05 de 96
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14 / 05 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

A SANÇÃO
EM 24 / 05 / 96.
Presidente

Igarassu, 08 de maio de 1996.

22/5/96.

COMISSÃO DE CULTURA E ASSIST. SOCIAL
Igarassú 14 / 05 / 96

PROJETO DE LEI Nº 005/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder a título não oneroso e por tempo indeterminado, o direito real de uso de imóvel do Município de Igarassu, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título não oneroso e por tempo indeterminado, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o direito real de uso do imóvel onde funcionam as Secretarias de Educação e Saúde do Município desde 1989, caracterizado como: - Terreno com 2.500m^2, situado à Avenida 27 de Setembro - Loteamento Areia Branca - Quadra "B", Lotes 03, 04 e 05, com suas respectivas benfeitorias concernentes a uma área construída de 880,00m^2.

§ Primeiro - Os imóveis mencionados no "Caput" deste Artigo encontram-se devidamente descritos na planta e Memorial Descritivo, ambos anexos e integrantes da presente Lei.

§ Segundo - Para instrumentalização desta concessão de direito real de uso será celebrado contrato entre o Município de Igarassu e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - A cessão de direito real de uso a que se refere o Artigo anterior é destinada a instalação do Forum da Comarca de Igarassu.

Artigo 3º - A cessão a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será nula, caso seja dado destinação diferente da prevista no Artigo 2º, ou não seja executada a instalação do Forum de Igarassu, no prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da presente Lei.

Artigo 4º - Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a proceder todo e qualquer tipo de reforma, inclusive demolição, construção e adaptação no imóvel cedido, a fim de melhor acomodar as instalações do Forum, sem prévia autorização do Cedente, desde que sejam observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 08 de maio de 1996.

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 24/05/1996
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 23/05/1996
Rubrica do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

MEMORIAL DESCRITIVO

Edificação destinada à **CADEIA PÙBLICA.**

Local: Avenida 27 de Setembro - Loteamento Areia Branca

Quadra "B" - Lotes 03, 04 e 05.

Área de Construção: 880,00 M^2

Área do Terreno: 2.500,00 M^2

Limites e Confrontações:

De frente, mede 50,00 M a Leste, dando para a Av.27 de Setembro; Do lado direito, mede 50,00 M ao Sul, limitando-se com o Lote 02 da mesma Quadra; De Fundos mede 50,00 M , à Oeste, limitando-se com os Lotes 07, e 06 da mesma quadra; Do Lado Esquerdo, mede 50,00 M ao Norte. dando para a Rua Alabama.

Igarassu. 30 de Abril de 1996.

Isis Lindoso Jamil

Isis Lindoso Jamil

Arq. CREA - 7919-D

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14 / 05 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A SANÇÃO
EM 24 / 05 / 1996.
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 14 de 05 de 96
Presidente

Edificação destinada à **CADEIA PÙBLICA.**

Local: Avenida 27 de Setembro -- Loteamento Areia Branca

Quadra "B" - Lotes 03, 04 e 05.

Área de Construção: 880,00 M^2

Área do Terreno: 2.500,00 M^2

COMISSÃO DE
CULTURA E ASSIST. SOCIAL
Igarassú 14 / 05 / 96

Limites e Confrontações:

De frente, mede 50,00 M a Leste, dando para a Av.27 de Setembro; Do lado direito, mede 50,00 M ao Sul, limitando-se com o Lote 02 da mesma Quadra; De Fundos mede 50,00 M , à Oeste, limitando-se com os Lotes 07, e 06 da mesma quadra; Do Lado Esquerdo, mede 50,00 M ao Norte. dando para a Rua Alabama.

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
sala das sessões 23 / 05 / 1996
Rubrica do Presidente

Igarassu, 30 de Abril de 1996.

Isis Lindoso Jamil
Isis Lindoso Jamil
Arq. CREA - 7919-D

Aprovado em 2a discussão
por unanimidade
sala das sessões 23 / 05 / 1996
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE CULTURA E ASSITENCIA SOCIAL

Esta Comissão reunida para dar seu parecer a respeito do Projeto de Lei nº 2.215/96,que trata de concessão de direito real ' de uso imóvel de Igarassu,ao Tribunal de Justiça do Estado de Per - nambuco,não encontrou nada que pudesse impedir a tramitação normal' do mesmo ao qual optamos pelo parecer favoravél.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,em 21 de maio de 1996.

É O PARECER:

a) _____

Dilson Siqueira Magalhães
Presidente

_____

Natan Nasário de Albuquerque
Vice-Presidente

_____

Aristóteles José de S.Silva
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 08 de maio de 1996

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 005/96

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14/05/96

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa ilustre Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata de solicitação de autorização para concessão, a título não oneroso e por tempo indeterminado de direito real de uso, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do imóvel onde funcionam as Secretarias de Educação e Saúde do Município, desde 1989.

Como bem sabem os distintos Vereadores, a Comarca de Igarassu é a mais antiga do Estado de Pernambuco, sem, entretanto, possuir uma sede própria e digna da comunidade igarassuense, dos nobres magistrados e seus funcionários.

Assim sendo, é de extrema necessidade que todos nós unamos esforços a fim de que a justiça bem instalada e aparelhada possa melhor servir à comunidade de Igarassu, tendo em vista que, com a instalação do novo Forum até as sessões do Juri que hoje realizam-se no recinto dessa Câmara de Vereadores, serão transferidas para as novas instalações.

Diante do exposto, solicitamos a atenção e o empenho dos Senhores Vereadores no exame e aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos, por ser da mais inteira e salutar justiça.

Atenciosamente,

JURANDIR BEZERRA LINS
Prefeito